

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00.098/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(a) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº 262.280.842-91 e RG nº 1445127 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.100.598/0001-47, sediado (a) na Avenida José Cavalcante, nº 418, Sala A, Centro, CEP 64.860-000, em Uruçuí/PI., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Adão Gomes Maia**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 43579595-3 SSP/MA**, e **CPF nº 805.136.973-49**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.098/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ADAO
GOMES
MAIA:8051
3697349

Assinado de forma
digital por ADAO
GOMES
MAIA:80513697349
Dados: 2023.01.04
14:52:34 -03'00'

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
E-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
9	BISCOITO INTEGRAL sem açúcar. Deverá possuir Farinha de Trigo Integral como primeiro ingrediente. Não deve conter: ACESSULFAME K, Aspartame, Ciclamato, Sacarina, Lactose e/ou Frutose. Atender Portaria ANVISA. Embalagens de 400g (3X1) acondicionados em caixas com 08 kg. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. (Exclusivo para ME, EPP e MEI)	CX	10	R\$ 80,80	R\$ 808,00
15	CEBOLA IN NATURA , uso culinário, tipo branca. Características: estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, saco com 20Kg. (Exclusivo para ME, EPP e MEI)	Kg	25	R\$ 86,90	R\$ 2.172,50
16	COLORAU : colorífico, 0% de gordura trans, composto fubá, urucum e Óleo vegetal. Pacotes de 500 gramas, Embalagem secundária 10 kg. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. (Exclusivo para ME, EPP e MEI)	FD	50	R\$ 61,70	R\$ 3.085,00
33	MILHO PARA CANJICA em grãos ou pedaços de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, Embalagem integral de 500g, embalagem secundária com 10 kg. Na embalagem deverá conter data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. (Exclusivo para ME, EPP e MEI)	FD	240	R\$ 48,90	R\$ 11.736,00
34	MILHO PARA PIPOCA , Grãos de milho inteiro que apresentem ausência parcial ou total do gérmen Embalagem integral de 500g e embalagem secundária com 10 kg. Embalagem deverá conter data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. (Exclusivo para ME, EPP e MEI)	FD	100	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00

ADAO
GOMES
MAIA:8051
3697349

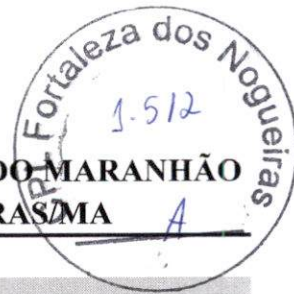
Assinado de forma
digital por ADAO
GOMES
MAIA:80513697349
Dados: 2023.01.04
14:52:55 -03'00'

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
E-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

42	POLPA , sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Devem esta congeladas e em caixas térmicas. Com Registrado no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), validade de 3 meses. Temperatura de recebimento a -18°C. (Exclusivo para ME, EPP e MEI)	Kg	1.000	R\$ 8,30	R\$8.300,00
43	POLPA , sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Devem esta congeladas e em caixas térmicas. Com Registrado no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), validade de 3 meses. Temperatura de recebimento a -18°C. (Exclusivo para ME, EPP e MEI)	Kg	1.000	R\$ 8,00	R\$8.000,00
46	POLPA , sabor cajá, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Devem esta congeladas e em caixas térmicas. Com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), validade de 3 meses. Temperatura de recebimento a -18°C. (Exclusivo para ME, EPP e MEI)	Kg	1.000	R\$ 8,90	R\$8.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 48.391,50



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.391,50** (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

12.306.0251.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios diversos, será entregue após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

secretaria municipal de educação, disposto no termo de referência, e conforme solicitação dos setores responsáveis.

8.2. A contratada deverá entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará mensalmente, tendo a contratada o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no local informado pelo requisitante.

8.3. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues Na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PRAÇA MARTINHO NOGUEIRA, Nº 110, - Bairro Centro- CEP: 65805-000 ou outro local informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um nutricionista da SEMED, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

8.5. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário do expediente, das 08h00m às 14h00m, no endereço da informado pela Secretaria solicitante.

8.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.6.1. Os produtos não perecíveis (estoque seco): entrega mensal ou de acordo com a solicitação do requisitante para recebimento no depósito central da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 72 (setenta e duas horas) para entregar o material solicitado.

8.6.2. Produtos lácteos:

8.6.2.1. Carnes, frangos e ovos: entrega quinzenal, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo a contratada o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entregar o material solicitado.

8.6.2.2. Os alimentos carnes e frangos deverão estar em embalagem primárias em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Deverão estar de acordo com as condições higiênicas e proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária.

a) Carne Bovina: vermelha, brilhante ou púrpura, congelada até - 12°C;

b) Carne de frango: amarelo-rosado, congelada até -12°C.

c) Ovos: sem rachaduras, sujeiras ou outra condição que não garanta a qualidade de consumo do produto.



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA



8.7. Os produtos entregues deverão apresentar em seu rótulo o prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

8.8. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, à contratada deverá notificar previamente a secretaria solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

8.10. Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

8.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.12. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

8.13. Os gêneros alimentícios diversos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, através de embalagens legíveis, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitado pelas Secretarias Solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

8.14. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

8.15. Em caso de devolução dos gêneros alimentícios diversos, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da contratada.



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

8.16. As especificações do objeto constam na cláusula 06 deste Termo de referência.

8.17. Só serão aceitos os produtos que estiverem em acordo às especificações do objeto e às especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta;
- c) data de fabricação, data de validade;
- d) peso líquido;
- e) número do lote;
- f) nome do fabricante;
- g) registro no órgão fiscalizador, quando couber.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

E-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

ADAO
GOMES
MAIA:8051
3697349

Assinado de forma
digital por ADAO
GOMES
MAIA:80513697349
Dados: 2023.01.04
14:58:40 -03'00'



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

ADAO
GOMES
MAIA:8051
3697349

Assinado de forma
digital por ADAO
GOMES
MAIA:80513697349
Dados: 2023.01.04
14:58:56 -03'00'

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
E-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de Janeiro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 02/2021

Silvio Barros De Macedo
Fiscal de Contrato
Decreto nº 004-E

ADAO GOMES
MAIA:805136
97349

Assinado de forma digital
por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
Dados: 2023.01.04
14:59:16 -03'00'

ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME
CNPJ/MF sob o nº 27.100.598/0001-47
Empresa Contratada
Adão Gomes Maia
CPF nº 805.136.973-49
Representante Legal da Empresa

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
E-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

TESTEMUNHAS:

Nome: [Signature] CPF: 011 779 683 80

Nome: [Signature] CPF: 040 153 513 47

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
E-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com